

Análise de discurso acerca da utilização legal de Células-Tronco Embrionárias: resultados de pesquisa empírica

Natália Monteiro¹
Fabiana Cristina Severi²

1. Introdução

O presente trabalho tem como objetivo central analisar as percepções, os valores, representações e significados acerca das pesquisas com células-tronco embrionárias, especialmente entre os sujeitos que estão submetidos a tratamentos médicos envolvendo algum tipo de terapia gênica.

Dessa forma, o objeto de análise da pesquisa se faz sobre o discurso de homens e mulheres comuns, que discursam sobre algo promissor, porém perigoso, o qual é capaz de transformar suas vidas. Configuram-se em um discurso influenciado por esperanças, medos, crenças, dogmas religiosos e cultura, dando-se o nome a esta dimensão de moral.

Importante se faz tal estudo, já que os temas sobre terapia gênica, especialmente sobre células-tronco, envolvem questões sobre a dignidade humana, o livre consentimento, a responsabilidade sobre as gerações futuras, o estatuto jurídico e social do embrião humano, a propriedade sobre o patrimônio genético, a criação artificial da vida, entre outros. Mas também é fato que na maioria das vezes tais assuntos apresentam-se no campo social mais contaminados por crenças e dogmas religiosos ou morais, do que comprometidos com uma reflexão crítica profunda e lastreada por um conhecimento técnico mínimo.

2. Metodologia

O presente trabalho tem referencial de pesquisa qualitativa, também conhecida, segundo a tradição antropológica, como investigação etnográfica. Trata-se, portanto, de

1 Bacharel em Direito pelas Faculdades COC de Ribeirão Preto.

2 Mestre em Direito pela Unesp de Franca; Doutoranda em Psicologia pela USP de Ribeirão Preto; Consultora Jurídica da Fipase e Docente das Faculdades COC de Ribeirão Preto.

um trabalho empírico, através do qual foi desenvolvida uma pesquisa de campo que visa reunir e organizar um conjunto comprobatório de informações, sendo que as informações daqui retiradas são documentadas, abrangendo qualquer tipo de informação disponível, escrita, oral, gravada (no qual se inclui o trabalho em questão) e filmada, que se preste para fundamentar o relatório do caso que será, por sua vez, objeto de análise crítica pelos informantes ou qualquer interessado (CHIZZOTTI, 2003).

A pesquisa qualitativa preocupa-se com uma realidade que não pode ser quantificada, respondendo à questões muito particulares, trabalhando com um universo de significados, crenças e valores e que correspondem a um espaço mais profundo das relações, dos fenômenos que podem não ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 1994).

Essencialmente, uma pesquisa qualitativa será sempre descritiva e as descrições nela contida, estão sempre influenciadas pelos significados que o ambiente lhes proporciona, ou seja, são produtos de uma visão subjetiva.

Desta forma, a interpretação dos resultados surge como a totalidade de uma especulação que tem como base a percepção de um fenômeno em um contexto (TRIVIÑOS, 1987).

Nesta pesquisa, foi realizada a mesma rota de uma investigação. Assim, foi escolhido um assunto com toda sua problemática, sendo que a escolha deste não surgiu espontaneamente, mas foi decorrente de interesses e circunstâncias socialmente condicionadas, ou seja, essa escolha é fruto de determinada inserção do pesquisador na sociedade; uma colheita de dados e por fim uma análise das informações recebidas. Houve também, no processo de desenvolvimento o estudo, uma fundamentação teórica geral, sendo necessária uma revisão aprofundada de toda a literatura em torno do tema e essa fundamentação teórica que proporcionou a formulação das questões de pesquisa e das perguntas norteadoras.

O instrumento utilizado na feitura desta pesquisa qualitativa foi a entrevista semi-estruturada, a qual se configura “um dos principais meios que tem o investigador para realizar uma colheita de dados” (TRIVIÑOS, 1987, p.143).

A entrevista semi-estruturada, de acordo com Triviños:

(...) parte de questionamentos básicos, fundamentado nas teorias e nas hipóteses que interessam à pesquisa, oferecendo-lhe uma diversidade de interrogativas a partir das respostas dos entrevistados (informantes), ou seja, no momento que o informante, seguindo espontaneamente a sua linha de pensamento, responde os questionamentos feitos pelo investigador, esta resposta poderá gerar uma série de novos questionamentos e a partir desse momento o informante passa a participar da elaboração do conteúdo questionado pela pesquisa.(TRIVIÑOS, 1987, p.146).

São caracterizadas pela presença de um roteiro de perguntas ordenadas, mas com respostas livres ou abertas.

Portanto, a entrevista semi-estruturada é considerada fruto de toda a teoria cumulada de toda informação obtida sobre o fenômeno social e assim é possível perceber que as perguntas fundamentais que constituem a entrevista semi-estruturada não nascem “*a priori*”.

Conforme, afirma Triviños, os resultados das pesquisas qualitativas que se desenvolvem mediante a entrevista semi-estruturada são melhores, uma vez que se trabalha com diferentes grupos de pessoas; sendo assim foi escolhido na elaboração deste trabalho os diferentes grupos como padres, jornalistas e portadores de deficiência, sendo que todos os nomes dessas pessoas foram resguardados, utilizando-se assim consoantes para identificá-los.

As entrevistas foram feitas com dois padres, dois jornalistas e três portadores de deficiência, sendo os resultados obtidos submetidos a análise de discursos diferenciados.

As entrevistas realizadas duraram em média de 15 a 20 minutos para evitar que se tornasse algo repetitivo e cansativo.

Todas as entrevistas foram realizadas na cidade de Dourado-São Paulo, visto que em uma pesquisa qualitativa, com base em entrevistas semi-estruturadas, é necessário que antes de iniciadas as entrevistas, se tenha informações sobre o local, informações gerais e também peculiares como o número de habitantes, de famílias, escolaridade das pessoas, lideranças vicinais, desenvolvimento econômico, etc. Assim, como a investigadora é nascida e crescida na mesma cidade, tendo portanto informações do meio, sob este argumento a opção escolhida foi pela cidade de Dourado.

Todas as entrevistas foram gravadas e submetidas imediatamente à uma transcrição, antes da realização de uma outra entrevista, tendo todas a aprovação dos informantes, como ensina Triviños.

Para conseguir a espontaneidade do informante, antes de iniciar a entrevista a investigadora convenceu-se da necessidade de desenvolver, no decorrer das entrevistas, todos os elementos humanos, para que assim permitisse um clima de simpatia e confiança, obtendo a espontaneidade como uma consequência disto.

Para obter um clima descontraído, as entrevistas começaram com perguntas pessoais, envolvendo atividades da vida de cada entrevistado e durante todas as asseverações dos informantes, a investigadora procurou confirmá-las e mostrar-se de acordo com seu modo de apreciar as coisas.

3. Base Teórica sobre Células-tronco: conceitos, legislação e problemática

Parecem existir percepções gerais de que as pesquisas gênicas resultam em um desrespeito pelos valores e pela dignidade do ser e, ao mesmo tempo, concepções que

se fortalecem na esperança de que estes avanços poderão em um futuro próximo trazer inúmeros benefícios, como a cura até então improvável. Muitas vezes, porém, fica esquecido o fato de que tais temas exigem uma reflexão profunda, garantida a ampla participação e o direito à informação clara e de diversas naturezas, e também necessita de decisões políticas que se baseiam nos princípios fundamentais previstos constitucionalmente (STEPKE, 2003).

Por isso, a pesquisa não teve como objeto analisar qual o conjunto de percepções mais “corretas” sob um ponto de vista ou outro, mas, sobretudo, pretende, a partir das percepções obtidas por meio da fala do sujeito não técnico e não intelectual, avaliar a necessidade de políticas públicas que permitam um debate sobre o tema mais rico, plural, esclarecido e comprometido, sobretudo com a dignidade humana. Debate esse que permitiria uma melhor fundamentação jurídica, ética e política em torno das decisões em pesquisas sobre células - tronco.

Para tanto, foi necessário estabelecer em um segundo momento, qual o caminho adequado para chegar-se a tal finalidade, ou seja, estabelecer os objetivos secundários desta pesquisa, uma vez que só se atinge o resultado pretendido quando se analisa integralmente o contexto onde este tema se insere, quando se conhece o objeto de análise.

Dessa forma, configura-se de salutar importância esclarecer o que é célula-tronco, ou seja, mostrar o seu conceito, assim como suas especificações. É a partir deste conceito, desse entendimento do que vem a ser uma célula-tronco que foi possível uma análise do discurso dos informantes.

Células-tronco, traduzidas do inglês *stem cell*, consistem em:

células com capacidade de se auto-renovar (dar origem a mais células-tronco a partir da divisão celular) assim como diferenciar-se em tipos celulares mais maduros, ou seja, células mais especializadas (REHEN; PAULSEN, 2007, p.90).

Por este motivo são também denominadas como células mãe ou células estaminais. De forma simplificada, são células primitivas produzidas durante o desenvolvimento do organismo que dão origem à outros tipos de células. São elas as que dão origem à diversidade e complexidade do nosso organismo.

Para se ter uma compreensão mais acurada sobre células-tronco faz-se necessária uma pré-compreensão de sua capacidade de diferenciação, sendo que se dividem em células-tronco unipotente, totipotente, pluripotente e multipotente, assim como faz-se imprescindível também sua divisão de acordo com a sua origem, desta forma as células-tronco podem ser originadas de células-tronco adulta, fetal ou embrionária, sendo que aqui se encontra uma grande confusão no discursos do homem mediano, pois pela sua falta de conhecimento do assunto muitos confundem células-tronco embrionárias com as fetais, sendo que são distintas.

O Brasil regulamentava os procedimentos relacionados a embriões humanos supra-numerários, oriundos das técnicas de fertilização *in vitro*, com base na Lei 8.974 do ano de 1995 na qual se apresentava de acordo com a “defesa dos princípios e das prerrogativas jurídicas e éticas essenciais aos seres humanos”. (ROCHA, 2008, p. 139)

No ano de 1996, foi elaborada pelo Conselho Nacional de Saúde, a Resolução nº 196, que “que disponibilizou no cenário normativo nacional um conjunto de elementos conceituais inclinados a obedecer ao mandamento constitucional do respeito à vida e à dignidade da pessoa humana. (ROCHA, 2008, p. 139).

No dia 24 de março de 2005, foi regulamentada, por meio da Lei de Biossegurança nº 11.105, a pesquisa com células-tronco embrionárias, sendo que a mesma conceituou células-tronco embrionárias como células de embrião que apresentam a capacidade de se transformar em células de qualquer tecido de um organismo. Essa lei foi aprovada por deputados e sancionada pelo atual Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, sendo que oito meses após sua publicação a lei de Biossegurança, em meio a protestos religiosos e com o apoio da comunidade científica resistiu, apesar de sofrer diversas modificações em seu texto inicial, sendo por fim, regulamentada pelo Decreto 5591, de 22.11.2005. (CORRÊA, GICOIA, CONRADO, 2007). Esta Lei autoriza, especificamente em seu artigo 5º, o uso em pesquisas científicas de embriões gerados em clínicas de fertilização *in vitro* e congelados há mais de três anos, a partir daquela data, ou aqueles sem qualidade de serem implantados no útero, em pesquisas científicas:

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições:

I – sejam embriões inviáveis

II – sejam embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, na data da publicação desta Lei, ou que, já congelados na data da publicação desta Lei, depois de completarem 3 (três) anos, contados a partir da data de congelamento

§ 1º Em qualquer caso, é necessário o consentimento dos genitores.

§ 2º Instituições de pesquisa e serviços de saúde que realizem pesquisa ou terapia com células-tronco embrionárias humanas deverão submeter seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisas.

§ 3º É vedada a comercialização do material biológico a que se refere este artigo e sua prática implica o crime tipificado no **art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997**.

Redigida com uma linguagem imprecisa, confusa, ambígua, e de valor semântico demasiadamente amplo, a lei mescla temas extremamente relevantes, polêmicos, controversos, visto que ao mesmo tempo em que permite o uso de células-tronco embrionárias para fins de pesquisa e terapia, veda no seu artigo 6º desta mesma lei, a clo-

nagem terapêutica (transferência nuclear de uma célula adulta para um óvulo com finalidade de se obter células-tronco embrionárias) ou reprodutiva (transferência nuclear de uma célula adulta para um óvulo com o objetivo de gerar um indivíduo adulto geneticamente igual ao doador da célula adulta) (REHEN; PAULSEN, 2007).

Com a publicação desta lei reascenderam-se os debates que circundam o tema, posto que uma parte da população brasileira, tendo forte apoio da religião Católica, reafirmou suas considerações sobre a inconstitucionalidade dessa lei, uma vez que acreditam que a utilização de células-tronco embrionária consiste em uma violação da vida e da dignidade humana.

Em contraposição, outra parte da sociedade, em sua maioria composta pela sociedade científica, aprova a edição desta lei, uma vez que acredita que o início da vida não se dá com a concepção e sim com a formação do sistema nervoso (atividade cerebral), sendo que o mesmo ainda não se encontra formado nas células-tronco embrionárias utilizadas para pesquisas.

Frente a tantos debates, ainda no ano de 2005, o ex-Procurador Geral da República, Cláudio Fonteles moveu uma ação de inconstitucionalidade (ADIN nº 3510) fundamentando que a lei de Biossegurança não observa “a inviolabilidade do direito à vida, porque o embrião humano é vida humana, e faz ruir o fundamento maior do Estado democrático de direito”. (Ação de inconstitucionalidade nº 3510 de 2005).

A discussão culminou com a realização da primeira Audiência Pública da história do Supremo Tribunal Federal, que reuniu em Brasília, 22 especialistas para apresentar suas opiniões sobre o momento de início da vida. (REHEN; PAULSEN, 2007, p. 64).

Essa audiência teve como finalidade a formação de um juízo técnico sobre o que é a vida, já que esse conceito não se encontra de forma clara na Constituição Federal de 1988, para assim reunir informações científicas para julgar o processo, porém até os dias de hoje não se conseguiu estabelecer o início da vida humana.

Enquanto isso, a o julgamento da Ação de Inconstitucionalidade, se encontrava suspenso, sendo que só voltou a ser julgada no ano de 2008.

Em Março de 2008, foi à julgamento a constitucionalidade das pesquisas com células-tronco embrionárias, porém esse julgamento foi suspenso novamente, sendo assim adiado, por causa de um pedido de vista do ministro Carlos Alberto Menezes Direito, que solicitou mais tempo para estudar o tema.

Entretanto, nos dias 28 e 29 de Maio de 2008, foi decidido por 6 votos a 5, que o artigo 5º de Lei de Biossegurança configura-se constitucional, liberando por fim, a utilização de células-tronco embrionárias em estudos, conforme prevê esta Lei, sendo que desta forma colocou-se fim à um embate judicial que perdurava há três anos.

Os cinco ministros vencidos liberaram os estudos, entretanto sugeriram diferentes restrições, sendo que algumas delas poderiam comprometer as pesquisas, isso conforme cientistas. Nenhuma delas, no entanto, foi referendada. (FORMENTI, 2008, p.A19)

No que diz respeito ao princípio da vida, nada foi definido no julgamento do Supremo, não se chegando a uma exata definição de quando se inicia a vida. Diante disso, os ministros restringiram-se apenas a concluir que a atual Constituição Brasileira não garante ao embrião humano mantido em laboratório a garantia da inviolabilidade à vida e à dignidade.

Passando brevemente pelo conceito de células-tronco e pela legislação que a regula, dá-se início à análise das entrevistas, objeto de pesquisa do presente trabalho.

4. Análise das entrevistas

Durante as entrevistas o que mais se percebeu, e que depois, na análise das entrevistas se confirmou, foi a falta de conhecimento sobre um assunto tão polêmico e tão pautado na mídia, muita insegurança, e um pouco de nervosismo. Também foi percebido que os discursos eram sempre muito influenciados pelo dogmatismo, por um pensamento dogmático.

Porém, acredita-se que a maior dificuldade da investigadora, foi manter-se calada, ou seja, não fazer nenhum tipo de afirmações, não poder concordar ou discordar com o informante, não fazer juízos de valor, enfim, a investigadora teve que se conter, o que não foi nada fácil, porém o que era necessário, pois caso contrário estaria interferindo nos discursos e na espontaneidade de seu informante, o que impediria a condução das entrevistas, conforme o método adotado estabelece.

Entretanto, as entrevistas aconteceram da melhor forma, e isso trouxe ótimos resultados para esse trabalho. Esses resultados proporcionaram não só a possibilidade de descrever os fenômenos sociais, mas também de explicá-los, interpretá-los e compreendê-los em sua totalidade.

Com esta pesquisa foi possível obter quatro resultados, sendo que o primeiro deles foi a falta de conhecimento perante um assunto tão pautado pela mídia e tão importante para a medicina como a utilização de células-tronco embrionárias.

Dessa forma, é possível notar que há uma grande distância entre o discurso científico e a opinião geral, o senso comum, uma vez que mesmo com a importância do tema, o esclarecimento visivelmente é baixo, ou ao mesmo tempo não permeia a esfera social.

Por muitas vezes era notável a insegurança do informante frente a certas perguntas, chegando até mesmo a recusar-se em responder, como aconteceu com o informante H, quando perguntado à ele o que entendia sobre Bioética:

Bioética? não sei.

Ou ao informante X perante a mesma pergunta:

Sim, olha é...eu vou ser bem sincero pra você. Nós iríamos fazer um curso, um curso, mas eu...estava tudo certo para eu fazer, mas não foi possível chegar até lá, então eu prefiro não dizer nada.

Também houve algumas contradições em certas afirmativas, o que causou muita confusão na resposta, como ocorreu com o informante W, quando perguntado o que ele entendia sobre célula-tronco, sendo que inicialmente recusou-se a responder, “Aí, eu não saberia te responder agora”, porém que em seguida tentou explicar o que entendia sobre células-tronco:

Não sei o que que eu entendo por célula-tronco. Bom, célula-tronco vem do embrião, né, que a pesquisa tá mostrando que vai dá resultados na cura de certas doenças, entendeu?... então eles dizem que a célula-tronco é tirada do feto... pode ser né?... ou após o parto, então eu acho que se der resultado, tudo bem, eu entendo isso, é um sangue...não sei o que é ...sinceramente não sei te explicar.

Isso aconteceu pelo fato de não saber ao certo o conceito, não ter fundamentos teóricos e científicos suficientes, ou seja, não ter um aprofundamento no assunto, entretanto já ter escutado algo sobre isso, mas que não foi dada a devida atenção para se ter uma resposta plausível frente à pergunta. Dessa maneira o informante com base em precárias informações, utilizando-se do senso comum, influenciado por sua cultura e sua crença, tenta responder o que lhe fora perguntado.

Aconteceu isso com a maioria dos informantes desta pesquisa, muitos deles já tinham ouvido falar do tema, porém foram informações passageiras, pois não tinham nessas, um aprofundamento. Também foi explanado diversas vezes que as principais fontes de informações eram advindas da mídia, sendo que esta informa, mas informa mal.

Tanto a mídia como a religião, valem-se de suas posições de formadores de opinião para exaltarem seus próprios valores, seus interesses e esses muitas vezes não tem o conhecimento adequado para repassar qualquer tipo de informação aos seus seguidores.

Com base nas entrevistas, conclui-se que a falta de informação sobre o tema abordado é o grande empecilho para a formação de opiniões concretas e definitivas, sendo essas fortemente susceptíveis à influência de toda uma cultura em sua complexidade.

O segundo resultado foi perceber a forte influencia do pensamento dogmático no discurso dos informantes, como nos mostra a resposta do informante X quando perguntado sobre seu entendimento por células-tronco embrionárias:

Olha, eu entendo o seguinte, toda pesquisa científica é em torno dessa célula-tronco embrionária, então o que vai acontecer... essa célula poderá ser destruída. Ela pode ser destruída, vai destruir essa célula, então destruindo esta célula fere a ética Cristã, que fere a dignidade de vida do ser humano.

Ainda conforme Garrafa e Pessini (2003), para as pessoas que tem fé o impacto que

os novos desenvolvimentos científicos e médicos implicam não podem ser abordados sem o amparo dos preceitos teológicos, esses fundamentais uma vez que dizem respeito à natureza humana perante a posição de Deus e do seu papel na criação dos homens.

Para essas pessoas a pesquisa com células-tronco embrionárias se resume na expressão “brincar de Deus” que veio a ser usada como abreviatura da preocupação com a impropriedade de ações humanas que alterem a constituição de outros organismos vivos e isso equivale à usurpação da prerrogativa criadora de Deus (HANSEN; SCHOTSMANS; 2003).

Ainda sobre o discurso do mesmo informante, quando questionado quais os benefícios e quais os malefícios que ele acredita que a permissão para a utilização de células-tronco embrionárias pode trazer para a sociedade:

Não acredito que essa permissão traga benefícios. Não se tem como ter benefícios quando a gente permite que se possa tirar a vida de alguém, nem mesmo que seja em benefício de outra pessoa.

Como eu já te disse, quem decide sobre o momento que a pessoa irá morrer é somente Deus e ninguém mais. Ninguém tem esse direito, apenas Deus.

Portanto, é perceptível nesses discursos a importância de que deve haver, antes de iniciada qualquer tipo de pesquisa, uma revisão dos preceitos católicos, teológicos, uma vez que são esses preceitos fundamentais que podem limitar toda pesquisa que envolva a vida de um ser humano, uma vez que, segundo defendem somente Deus tem o poder de decidir sobre o início e o término da vida.

Entretanto, a cultura da sociedade, de um modo geral, é constituída a partir da Igreja, do senso comum e da ciência, e isso mistura o dogmatismo de cada indivíduo com sua formação, o seu conhecimento frente assuntos de grande importância e seu modo de pensar sobre esses assuntos, ou seja, o seu senso comum.

Torna-se nítido nos discursos acima transcritos, que há uma percepção interdisciplinar na fala de cada informante, ou seja, são discursos influenciados por uma série de informações, retirados dos inúmeros meios, como da formação religiosa, da cultura, do meio que se vive, da quantidade de conhecimento, a valorização particular de cada um à um certo dogma, do interesse ao tema, sendo que todas essas informações se complementam pelo do senso comum de cada um desses indivíduos.

Essa seria a resposta mais plausível quando no decorrer das entrevistas a investigadora deparou-se com discursos totalmente diferentes, e também com um mesmo discurso amparado por uma diversidade de segmentos, como se nota na fala do informante Z, quando questionado sobre qual o momento inicial da vida, ou seja, quando se inicia a vida:

Acho que a partir da fecundação, já se tenha uma vida, mas só a partir da fecundação dentro do corpo da mulher, sendo que esse feto tenha a oportunidade de se de-

envolver naturalmente.

Acho que a partir do momento que você, faz uma fertilização em laboratório, uma fecundação e aquela fecundação vai gerar um feto que não irá vingar, um feto que ainda não desenvolveu o seu sistema nervoso, aí eu não acho que tem vida.

Você sabe que a morte se dá com a morte encefálica né...então a vida se dá com o nascimento desse sistema nervoso.

Acho que Deus nos fez naturalmente, ou seja, não foi por fertilização in vitro que Deus fez o homem, foi da forma mais natural possível, sendo que foi dentro do corpo materno, então hoje a vida só é possível, para muitos casais terem filhos, por causa dos avanços das pesquisas, então o momento exato quando se tem uma fecundação normal é que se tem vida a partir daí, a vida, agora quando é por meio desses avanços que se tem uma vida, a vida se inicia com o nascimento, vamos dizer assim, do sistema nervoso, porque da mesma forma que o homem determinou que a vida se daria com a morte do cérebro, assim o homem determina o início da vida, diferentemente da naturalidade que seria se não houvesse avanços, não sei se deu pra entender...

Só pra concluir isso, eu divido a forma de vida natural e a in vitro, para mim cada um tem um início tudo conforme a intervenção do homem.

É visível que no discurso acima, há uma mistura dos diversos meios de informações, sendo que para conceituar, ou para entrar em um consenso sobre o início da vida, o informante se utiliza de termos científicos, religiosos, morais e do senso comum.

Portanto, conclui-se que o pensamento dogmático está presente em todos os discursos dos informantes desta pesquisa, e assim como já enfatizado no segundo capítulo deste trabalho, a falta de informação cumulada com a forte influência do dogmatismo, da crença e da cultura (sendo que a cultura consiste, de acordo com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, um direito à participação na vida cultural e ao desfrute do processo científico) levam a população a um entendimento diverso do real, percebendo-se isso mediante um discurso interdisciplinar.

O terceiro resultado consiste em uma visível violação ao direito que todo e qualquer cidadão tem de receber informações fidedignas, o Direito de informação.

A sociedade em sua maioria recebe informações segundo o repasse das mesmas, sendo o meio mais utilizado, a mídia, isso é confirmado nos discursos da maioria dos informantes desta pesquisa, sendo que perante a pergunta sobre quais são as principais fontes de informações sobre temas como células-tronco, engenharia genética, Bioética, clonagem, entre outros, a resposta do informante Y foi:

Eu tiro de revistas, revistas médicas, também de revistas científicas e também dos livros de Bioética.

Nós temos livros muito atualizados que procuram, que estudam né, o que acontece dentro dos hospitais, das universidades, então a gente busca essas informações aí, também na internet que é um meio de veículo de comunicação.

Assim como as respostas a mesma pergunta, fornecidas pelo informante K:

É mais a partir do que a televisão retrata, porque eu acho que a televisão, ela pauta os nossos assuntos diários, ela que nos faz pensar, ela que nos leva, a partir do mo-

mento que a televisão enfoca tal assunto ela te leva a pesquisar em um livro, a pesquisar na internet, ela te leva a refletir sobre isso.

Do informante X:

Jornal e televisão sim.

Percebe-se dessa maneira, que o principal meio de informação é a mídia por meio da televisão, dos jornais, das revistas e da internet.

A mídia, no entanto, informa porem informa mal, uma vez que todas as informações passam pelo crivo dos jornalistas.

Confirma-se a afirmação acima, quando foi escolhido como informantes, jornalistas, com o intuito de analisar o conhecimento dos mesmos sobre o assunto e de onde essas informações são retiradas, sendo que o que ficou evidenciado novamente foi o repasse de informações.

O repasse de informações modifica a estrutura da informação, sua veracidade, posto que além de serem informações não buscadas em sua fonte, são pautadas por opiniões de quem as escreve, portanto a informação fruto desse repasse é considerada ilegítima.

No âmbito da saúde é que se percebe mais claramente esta violação, posto que o Estado, mesmo tendo o dever de fornecer informações em sua essência, macula este dever sob o argumento de preservação da ordem, para não se causar alarde, e dessa forma não informa o cidadão sobre a real situação da saúde no país.

Para tanto, com o objetivo de garantir o acesso à informação de qualidade à população, é necessário, que as autoridades e técnicos da área de saúde se disponham a assumir uma postura efetivamente democrática, preocupando-se com a divulgação dos fatos, mas, também, com a comunicação de informações completas, corretas, fiéis à sua essência.

Por fim, o ultimo resultado foi também uma violação ao Direito a Saúde, como se comprova perante a insatisfação da maioria dos informantes quando perguntado aos mesmos sobre a situação da saúde no Brasil.

Informante Q:

Ah, eu acho que o Brasil assim mesmo como país, como nação tem muitos problemas e eu acho que a saúde e a educação são os maiores deles assim sabe; eu acho que a saúde é um direito da população e é o que a gente vê que não tem né, acho que ninguém vai discordar disso, desse descaso que a gente vê as autoridades dando à saúde, então não tem vaga em hospital, não tem hospital, não tem profissionais qualificados pra atender a população, então eu acho que o tratamento é péssimo.

Informante K:

Olha eu acredito que em relação à política, há um grande descaso dos nossos governantes em relação à saúde. A saúde é deixada em segundo, terceiro, quarto plano, a saúde pública tá um caos; nós sabemos isso, em qualquer âmbito, âmbito municipal, estadual e federal há um grande...é uma grande preocupação mesmo o quesito da saúde.

de na sociedade. Eu acredito que deveria haver maior preocupação e maior empenho dos políticos em melhorar, em dá uma melhor estrutura pra saúde pública no país.

Em relação à ciência, eu acho que a ciência avança sempre porque há investimentos, há dinheiro e há interesse em que a ciência avance cada vez mais pra melhorar a saúde. E em relação ao jurídico, ao tratamento jurídico, eu acho que, a sensação que eu tenho é que há uma certa enrolação também; sempre que vai pra área jurídica, é tudo sempre muito enrolado, tudo sempre complicado, sempre muito burocrático.

Informante W:

Fraco, tá muito a desejar, por que eu acho que não só depende dos políticos, depende também das pessoas em geral né...da maneira que se trata e depende da localidade. Aqui em Dourado, por exemplo, não sei como é que está, mas eu acho que tá tudo muito difícil, tudo muito caro, tudo muito...as pessoas deixam as coisas ficarem difíceis. Mesmo que você vá até o SUS, você tem que fazer fila, você paga um convênio, você tem fila, então é tudo complicado

Quer dizer, que não é o dinheiro que faz com que melhore, a não ser que tenha muito dinheiro

Aí melhora de uma vez

Por fim,o informante H:

É péssima, acho que a saúde e a educação estão de mãos dadas em muito des-caso, em muita...acho que se a pessoa não tem condições, não tem dinheiro, ela não tem nada, principalmente sabe.

Até para quem tem poder aquisitivo tá muito difícil, porque eu acho a saúde assim nota baixíssima em relação ao governo, ao Brasil, enfim acho que eles dão muito pouca atenção à isso.

A saúde está garantida na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196, como um direito inerente a todos os cidadãos assim como um dever do Estado.

Art. 196- A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O direito a saúde do cidadão é um dever do Estado, uma vez que é a sociedade que financia a saúde no Brasil, por meio de tributos.

Porém, para que o direito à saúde seja uma realidade, é preciso que o Estado crie condições de atendimento em postos de saúde, hospitais, programas de prevenção, medicamentos, etc, e, além disso, é preciso que este atendimento seja universal (atingindo a todos os que precisam) e integral, ou seja, deve garantir que qualquer necessidade do indivíduo seja satisfeita de forma plena, e para esta finalidade foi criado o SUS (sistema Único de Saúde), ou seja, para oferecer um atendimento satisfatório à população, com a realização de ações assistenciais e de atividades preventivas, contando com instalações adequadas, inclusive que ofereça todos os tipos de tratamento a todas as doenças existentes.

Mas além disso, em busca desta melhora, é preciso atentar-se a três condições fun-

damentais, sendo que a primeira é o combate à corrupção, a segunda é ter por foco as condições não-médicas da saúde e da vida, como água limpa, alimento e abrigo, e por último é a educação e a promoção da alfabetização para a saúde, sendo que há aqui ênfase excessiva da política de assistência médica, porém uma grande negligência ao fato da cultura e da sociedade terem obrigação de fornecer adequados instrumentos de informação e de educação para que se atinja altos níveis no cuidado com a saúde.

A alfabetização dos cidadãos leigos no tocante à saúde pode transpor a distância entre a classe de elite de provedores de cuidados médicos e o resto da população que é mantida ignorante frente às questões e alternativas médicas.

A infeliz situação em que o conhecimento dos cuidados de saúde básicos é mantido como conhecimento privilegiado constitui uma grande injustiça aos que são mantidos vulneráveis e exploráveis. É um direito civil a desprofissionalização de amplas áreas de conhecimento privilegiado dos cuidados de saúde, bem como tornar esse conhecimento disponível para todos (SASS, 2003, p.82).

As políticas e a ética da saúde ainda têm que reconhecer o direito básico de cuidar da saúde e propiciar instrumentos de serviços para pôr em prática, apoiar e proteger tal direito.

Só depois disso as intervenções curativas assumem importância no cenário precário do direito à saúde.

Enfim, é urgente a implantação de políticas públicas voltadas à supressão do desconhecimento da população frente assuntos e direitos fundamentais, uma vez que só assim que iniciaremos o combate as maiores causas do desinteresse e da falta de informação da sociedade.

O nosso primeiro passo para o progresso na saúde assim como consequentemente em outras áreas, perante um problema tão complexo, é viabilizar o mínimo das garantias constitucionais inerentes ao homem de forma plena, ou seja, disponibilizar à população o direito à informação íntegra e mostrar à sociedade a necessidade e o benefício que terão quando os mesmos deixarem de ser leigos em assuntos tão importantes à suas vidas, como o direito à saúde, que envolve diretamente o direito à vida.

5. Conclusões

Conclui-se neste trabalho, que o uso de células-tronco embrionárias suscita um rol das mais diversas questões, ou seja, assim como os dilemas sobre a existência de uma suposta vida residente nessas células, também aborda questões sobre as garantias e disponibilidade dos direitos fundamentais.

A partir do momento que a sociedade depara-se com assuntos dessa complexidade, nos torna visível, por meio de uma análise de discurso, suas inúmeras carências,

como a falta de informação, uma excessiva influência do pensamento dogmático e uma estampada violação às garantias constitucionais.

De qualquer forma, é perceptível que sempre há uma violação à dignidade da pessoa humana, porém não se fala nesta violação apenas diante de um juízo técnico sobre o começo da vida, mas também quando não se garante de forma plena o direito à saúde e à informação,

O Estado camufla essas violações por meio da desinformação da sociedade frente a assuntos que versem sobre o direito à saúde, de modo que manter a população ignorante parece ser a garantia da ordem.

Essa desinformação leva à uma contrariedade da população frente à assuntos que lhes poderão ser bons, uma vez que assim como a falta de informação também tem-se a forte influência do pensamento dogmático, pautado pelas mais diversas crenças e religiões.

Dessa forma, o juízo formado pela população leiga, sempre será carregado por crenças, dogmas, cultura e principalmente pelo senso comum.

Entretanto, no último século, teóricos da filosofia moral apontaram a necessidade do conhecimento técnico para se tomar decisões morais, diferentemente das éticas tradicionais que fundavam-se nos discursos valorativos apenas.

No caso dos temas ligados a engenharia genética em geral e especificamente aqui no caso do uso de células tronco, mais que uma simples decisão técnica ou legal por parte do estado em permitir ou não os “avanços científicos”, estamos diante de algumas decisões morais e que não dependem apenas de juízos valorativos para sua resolução, mas também de conhecimento técnico.

Em conseqüência disso, o estabelecimento de uma legislação que verse sobre o tema, é complicado, e isso se comprova segundo uma pesquisa sobre todo o trâmite percorrido, assim como todas as dificuldades enfrentadas pela sociedade, em sua totalidade, perante o estabelecimento da atual legislação que aborda a utilização de células-tronco embrionárias.

Não só se encontrou dificuldades decorrentes da falta de informação, nos discursos de pessoas comuns, mas também nos discursos de pessoas instruídas, sendo que foi necessário promover uma audiência pública para formar um juízo técnico sobre o início da vida, assim como para esclarecer muitos tópicos científicos desconhecidos pela maioria dos ministros.

Assim, percebe-se que até mesmo a Suprema Corte, teve a necessidade de recorrer a um conhecimento técnico sobre o assunto, o que leva a concluir-se que não apenas uma parte da sociedade é desinformada frente à questões científicas, mas a população em sua integralidade, salvo técnicos no assunto.

Portanto, o direito à informação deve ser garantido pelo Estado, uma vez que é a partir de informações técnicas e verdadeiras que conseguimos a conscientização de toda a sociedade sobre determinado caso, determinado problema.

Na garantia à informação fidedigna, decorre a preservação do direito à saúde, posto que o direito à saúde como um direito fundamental, tem como conteúdo não só a prevenção de doenças ou cura, mas ele deve estar ligado à informação, à alfabetização da população leiga em assuntos sobre a saúde.

Em síntese, essa informação não pode depender exclusivamente da mídia, uma vez que a mídia é apenas o instrumento de informação, sendo assim, depende também do Estado, pois este tem o dever de garantir os direitos constitucionais inerentes a todo e qualquer cidadão, o que na realidade não acontece.

Por isso é fundamental enfatizar a necessidade de políticas públicas, assim como campanhas, congressos, maior preparo das pessoas que trabalham na área da saúde, assim como na área da informação, ou seja, tudo isso voltado à uma informação geral e íntegra do assunto, o que permita um maior interesse da população sobre assuntos bioéticos, uma vez que esses podem modificar suas vidas.

Assim, o direito a saúde deve envolver políticas públicas que garantam a informação e a problematização dos temas de forma ampla. Não é mantendo a população na ignorância que se poderá progredir, pois não há progresso quando falta preparo, informação e garantia aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. (1988). **Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva 2008.
- CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez 2003.
- CORRÊA, Elidia Aparecida de Andrade; GIACOIA, Gilberto; CONRRADO, Marcelo. **Biodireito e dignidade da pessoa humana: Diálogo entre a ciência e o direito**. Juruá editora: 2007.
- FORMENTI, Ligia. Proibição afetaria clínicas de fertilização. **O Estado de São Paulo**, 05 Mar. 2008.
- GARRAFA, Volnei; PESSINI, Léo (orgs). **Bioética: Poder e Injustiça**. São Paulo: Loyola, 2003.
- HANSEN, Bart; SCHOTSMANS, Paul. **A clonagem humana: Uma avaliação ética**. In GARRAFA, Volnei; PESSINI, Leo (orgs). **Bioética: Poder e Injustiça**. São Paulo: Loyola, 2003
- JONAS, Hans. **Phenomenon of life: toward a philosophical biology**. Northwestern: University Press, 2000.
- ____. **O princípio responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 1994.
- REHEN, Stevens; PAULSEN, Bruna. **Células-tronco: O que são? Para que servem?** Rio de Janeiro: Vieira e Lent, 2007.

ROCHA, Juliana Carvalho Brasil da. **A origem da vida e seus impactos jurídicos-sociais**. Âmbito Jurídico. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2238. Acesso em 05 Jan. 2008.

ROCHA, Renata da. **O direito à vida e a pesquisa com células-tronco**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

SASS, Hans Martin. Promover a educação em saúde para enfrentar a doença e a vulnerabilidade. In GARRAFA, Volnei; PESSINI, Leo (Coords). **Bioética: Poder e Injustiça**. São Paulo: Loyaola, 2003

STEPKE, Fernando Lolas. Genômica e Bioética: O valor da ciência na sociedade. In GARRAFA, Volnei; PESSINI, Léo (Coords). **Bioética: Poder e Injustiça**. São Paulo: Loyaola, 2003.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1987.